

Ensino politécnico em Portugal

Os responsáveis pela educação não resolvem, nem encaram de forma problemática, as questões básicas de compatibilizar o novo sistema de ensino proposto com as realidades actuais das profissões

Luís F. L. Tavares

Os 75 anos de existência do Instituto Superior Técnico constituem um bom pretexto para uma reflexão sobre o ensino politécnico em Portugal nos últimos anos.

O ensino de Engenharia e a história do IST estão ligados às transformações sociais e políticas ocorridas neste século — na sequência da implantação da República e, mais tarde, nos anos 30, com o advento do regime do Estado Novo, houve impulsos inovadores.

Desde o início dos anos 70 que surgiram propostas de adaptação do ensino de Engenharia às novas realidades (vide comunicação de E. Marçal Grito e M. Carmelo Rosa ao seminário Os Politécnicos na Europa Ocidental, Açores, Fevereiro de 1985). A intenção de criar o ensino politécnico traduziu-se em vários momentos legislativos:

- 1973, Lei n.º 5/73 e Decreto-Lei n.º 402/73, criando 4 estabelecimentos universitários e diversos institutos politécnicos integrados numa rede de ensino superior;
- 1977, Decreto-Lei n.º 427-B/77, criando o ensino superior de curta duração;
- 1979, Decreto-Lei n.º 513-T/79, criando o ensino superior politécnico;
- 1981, Decreto-Lei n.º 185/81: Estatuto da Carreira Docente do ESP;
- 1986, Lei de Bases do Sistema Educativo (Lei n.º 46/86).

A intenção de criar o ensino politécnico integrava-se na necessidade sentida em diversos países de criar um subsector de ensino superior não tradicional, de características profissionalizantes, com uma estrutura mais pragmática e com cursos de menor duração. Corresponde às recomendações feitas por organismos como a UNESCO, Conselho da Europa, OCDE e Banco Mundial.

Na sequência dessas recomendações vieram os financiamentos através dos empréstimos do Banco Mundial (18 milhões de dólares em 1978 e 40 milhões em 1980, totalizando cerca de 30 milhões para o ensino politécnico), o que constitui, decerto, um argumento de peso para que fosse criado o ensino superior politécnico com uma relativa autonomia face ao ensino superior tradicional (Decreto-Lei n.º 513-T/79). Os edifícios foram construídos, os equipamentos e laboratórios foram montados.

Todavia, a definição do conteúdo e finalidade do ensino politécnico foram sendo adiadas ou caracterizadas de modo confuso ou contraditório. Essa confusão persistiu até 1986. Com a aprovação da Lei de Bases do Sistema Educativo clarificou-se um ciclo na génese do politécnico. Isto é, o politécnico não é autónomo — possivelmente, não existe, enquanto ensino superior não tradicional.

Passamos a analisar os documentos e posições oficiais.

O Decreto 513-T/79, que criou o ensino superior politécnico, afirmava que a este tipo de ensino se pretendia «conferir uma dignidade idêntica ao universitário». As respectivas escolas superiores técnicas estavam «destinadas à formação de técnicos qualificados nos sectores da produção agrícola, pecuária e florestal, da tecnologia dos produtos alimentares e industriais, de gestão e contabilidade, da saúde e do jornalismo».

O Estatuto da Carreira Pessoal Docente do E. S. Politécnico (Decreto-Lei n.º 185/81) seguiu uma linha idêntica, realçando a «congruência de um adequado equilíbrio entre a competência académica e científica e a competência técnica e profissional dos docentes».

Entretanto, foram criadas diversas escolas e definidos os graus conferidos; o grau de bacharel em Construção Civil na EST de Tomar foi criado pela Portaria n.º 861/83, onde se afirma que «os cursos a serem leccionados pela EST de Tomar devem ter em linha de conta a formação a nível superior da mão-de-obra necessária à promoção e desenvolvimento económico da região» (...).

Em Fevereiro de 1985, em comunicação enviada ao Seminário das Açóreas, afirmava o ministro João de Deus Pinheiro: «O projecto dos politécnicos deverá representar um passo em frente na ligação do ensino superior à realidade económica, social e cultural das diferentes regiões, designadamente através da formação de mão-de-obra qualificada em segmentos profissionais de que o País se mo-

stra carenciado». Isto é, a formação de «mão-de-obra qualificada» associada à ideia de ensino superior politécnico. Sendo conhecidas as tradicionais dicotomias entre trabalho manual e intelectual, é difícil compatibilizar esta definição do ministro da Educação com o teor do decreto-lei que criou o ensino politécnico ao qual se pretendia «conferir uma dignidade idêntica à universitária».

Uma experiência directa no Instituto Politécnico de Faro

Esta formulação, de resto, é coerente com as orientações estabelecidas na Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Faro, onde o autor trabalhou como professor adjunto (por concurso público normal) durante uns escassos meses no ano de 1985, cuja experiência se refere de seguida.

Ao procurar definir o perfil do bacharel em Construção Civil a formar, foram consideradas as premissas fundamentais: admissões com o 12.º ano de escolaridade, seguindo-se três anos de escolaridade, conferindo o grau de bacharel. Foi estudada a experiência de ensino politécnico de alguns países do Norte da Europa: RFA, Holanda, Inglaterra, França. Ressaltadas as diferenças entre as realidades produtivas, culturais e históricas destes países, foi tida em conta essa experiência de cerca de 15 anos tendo sido esboçado o perfil profissional de um técnico superior de engenharia capaz de entrar no mercado de trabalho do final dos anos 80 em Portugal com um nível de responsabilidade idêntico aos actuais bacharéis dos Institutos Superiores de Engenharia. Assim, era pressuposto que tinham capacidade de dirigir obras e de fazer projectos a um nível, pelo menos, equivalente ao definido para os actuais engenheiros técnicos no Decreto-Lei n.º 73/73 (ou no seu projecto de revisão — vide *Journal des Architectes* — Junho/Julho de 1985). Foi tomada em consideração a leitura que se faz das necessidades do País em técnicos de engenharia, nomeadamente nas áreas de Direcção de Obras e de Engenharia Municipal. Neste sentido foi elaborado um projecto interno como documento de trabalho.

Por outro lado, as Comissões Instaladoras do IPF e da ESTG entendiam que o bacharel em Construção Civil «não poderia fazer concorrência com as licenciaturas em Engenharia Civil no que respeita a projectos», pelo que se sublinhava o referido carácter de «mão-de-obra qualificada». Ou seja, os bacharéis dos Institutos Superiores de Engenharia teriam reconhecidas as técnicas legalmente reconhecidas a um nível superior, ao concedido pelo Politécnico, embora com uma escolaridade igual.

Não surpreende, pois, que, ao definir as linhas mestras deste tipo de ensino, se afirmasse que «as ciências básicas devem ser unicamente ministradas na medida em que são necessárias para a compreensão das restantes matérias do curso» (professor Lloyd Braga, *Açóreas*, Fev. 1985); ou que «os graduados tenham os conhecimentos teóricos indispensáveis à assimilação dos conhecimentos relevantes para o desempenho eficiente das missões típicas do seu nicho do mercado de trabalho, mas não mais do que isso» (prof. Avelino Hall — *Relatório da C/ESTG*, Dezembro de 1984).

É agora fácil relacionar com a reticência da C/ESTG em admitir o grau de pós-bacharelato (que a Lei de Bases escala de consignar, com a designação de Diploma de Estudos Superiores Especializados), chegando ao ponto de considerar que apenas seria «usado para resolver problemas de promoção ou para legalizar ingressos em carreiras do funcionalismo público, tal como a quarta classe de adultos foi usada para obter cartas de condução».

Verifica-se, pois, que os responsáveis pelo ensino politécnico não resolvem, nem encaram, de forma problemática, estas questões básicas de compatibilizar o novo sistema de ensino proposto com as realidades actuais da profissão de engenheiro civil.

Por outro lado, constata-se que os técnicos previstos pelos responsáveis do ensino politécnico são de um nível intermédio, certamente muito necessários ao País, mas que poderão ser formados, por exemplo, na via técnico-profissional criada há cerca de 4 anos pelo próprio Ministério de Educação ao nível do ensino secundário.

Possivelmente, alguns dos equívocos que se apontam resultam de se estar a transcrever precipitadamente para o nosso país a experiência de outros países sem analisar as diferenças produtivas e sociais existentes. Será, talvez, o caso dos Technical Colleges dos Estados Unidos, que não me parecem dever ser transcritos para Portugal neste contexto.

A Lei de Bases e o ensino politécnico

A aprovação recente da Lei de Bases do Sistema Educativo (Lei 46/86, de 14 de Outubro) vem, por um lado, afirmar o «nível superior» do ensino politécnico, ao qual é permitido atribuir o Diploma de Estudos Superiores Especializados — obviamente, não se trata de um curso médio. Parece importante esta medida, que se deverá reflectir em toda a lógica de ensino em que as disciplinas básicas deverão ter naturalmente um desenvolvimento coerente e equilibrado desde os primeiros anos — e não apenas o «estruturante indispensável» para formar operários especializados, como se referiu antes.

Por outro lado, a Lei de Bases, no seu artigo 14.º, prevê que as universidades integrem escolas superiores do ensino politécnico. Com este artigo, ficou esclarecido o limitado papel do ensino politécnico do futuro. Com efeito, a seguir o raciocínio da comunicação de E. Marçal Grito e M. Carmelo Rosa, no seminário das Açóreas, ao analisarem a experiência pós-1973, o ensino politécnico, «quando não é dotado de legislação, exigências e dignidade próprias; dificilmente consegue impor-se de *per se*, portanto, atingir os seus objectivos e ser factor determinante no desenvolvimento económico, social e cultural das sociedades em que se insere». A realidade entretanto vivida (de 1973 em diante) demonstrou ser extremamente fácil destruir o ensino politécnico pela transformação pura e simples deste tipo de instituições em universidades.

Diz-se que a Lei de Bases, com todas as suas eventuais ambiguidades (que por vezes são criativas...), não me parece que vá dar alento ao projecto do ensino politécnico em Portugal. Será mais natural prever que o País vai conti-

nuar a criar universidades por tal entidade corresponder aos anseios e valores sociais enraizados no espírito da população.

Assim, terá sido na passagem a Universidades dos Institutos criados em 1973 em Vila Real e Covilhã com a designação de politécnicos, mais tarde transformados em Institutos Universitários, para muito recentemente se tornarem em Universidades.

O artigo 14.º da Lei de Bases vai facilitar essa «tendência universitária» a qual não resulta de necessidades técnicas, nem tão-pouco se insere no espírito com que, segundo penso, foi criado o Instituto Superior Técnico. Não foi por acaso que o IST não foi criado dentro da Universidade de então...

Notas finais

As primeiras experiências práticas de escolas superiores politécnicas estão começando em Portugal. As declarações e as realizações não condizem. As confusões são grandes — e embora não seja de esperar soluções ideais, parece ser de exigir maior rigor neste projecto.

A terminar, pretende-se afirmar que esta comunicação tem um duplo sentido:

1. Constituir um alerta aos profissionais e professores das escolas de Engenharia, para uma realidade do ensino politécnico, que se apresenta por muitos, mas pouco conhecida no meio técnico nacional e que poderá constituir um bloqueio ao progresso técnico do País com reflexos a longo prazo; a menos que as instituições universitárias sejam capazes de se auto-reformar, ao contrário do que dizia o prof. Miller Guerra...

2. Marcar uma presença no 75.º aniversário do Instituto Superior Técnico, como escola não universitária que se propõe criar, no princípio do século, um ensino superior não tradicional, mas orientado para as necessidades económicas e sociais do então. Tal como hoje, nos finais do século XX, julgo ser necessário um ensino superior diversificado que satisfaça as necessidades do tecido social e produtivo, bem como as próprias exigências de realização individual dos futuros profissionais de engenharia.

Lisboa, Novembro de 1986.

1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31

Ensino Politécnico - Política educativa